



Autor: Dep. Penn Gomes

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N. 256 DE 31 DE OUTUBRO DE 1 952.

Abre crédito especial até a
importância de Cr\$ 30 000,00 ,
para o fim que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2.º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente exercício um crédito especial até a importância de Cr\$ 30 000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), para socorrer as vítimas do incêndio verificado na vila de Alto Paraguai, neste Estado.

Artigo 2.º - A importância acima descrita será empregada na assistência às famílias vitimadas, tendo em conta os prejuízos sofridos e os recursos de que ainda disponham.

Artigo 3.º - A despesa decorrente da presente lei, correrá à conta do excesso de arrecadação, cujos índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 31 de Outubro de 1 952.

ROSÁRIO CONGRO

Presidente

Registrada as fls. 65 do livro
Competente. Em 4/11/52

Clamos - Desouiero